



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019
PROTOCOLO 39520/2019
Processo Administrativo nº. 238/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

1. Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 086/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.291.538/0001-44, Inscrição Estadual nº. 90645461-01, com endereço à Rua Bernardo Milano, nº 24 Bairro: Capão da Imbuia – Curitiba/PR, CEP: 82.810-450, e-mail: papyrusform@terra.com.br, telefone: (41) 3366-5244, neste ato representado pelo Sr. **Lucio Rasera Junior**, inscrito no CPF sob nº. 027.816.979-15.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 20 de Novembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto **Confecção de material gráfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 128.115,00 (Cento e vinte e oito mil cento e quinze reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 086/2019** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 086/2019.

3. As empresas deverão efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3.2. A fiscalização será realizada pela:

Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat: 352.156;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudinei Aparecido Caseiro, Mat: 351.372;

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat: 352.145;

Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Baravieira, Mat: 351695;

Secretaria Municipal de Administração: Thaynara Eveline do Prado, Mat: 356.206;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Antônio Celso Fernandes, Mat: 352.769;

Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, Mat: 355.664, Karine Souza Dias, Mat: 351.322;

Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, Mat: 350.528;

Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Josemar Mascarenhas Floriano, Mat: 351.054;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat: 351.295;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Maria da Luz de Oliveira Gois, Mat: 350.264;

Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ricardo Cordeiro Junior, Mat: 356.367;

Procuradoria-Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350.631;

4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da



Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.1. Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

5.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2. As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Ata, correspondente ao Pregão Presencial nº 086/2019, protocolado sob o nº 39.520/2019.

5.3. O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
726	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
703	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
709	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
751	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Federal
762	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
1294	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
764	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Federal
738	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Federal
792	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
793	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941	Federal
1315	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

773	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
774	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Federal
1318	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1719	Estadual
837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
1299	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	3936	Federal
842	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
811	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livre
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livre
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livre
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livre
123	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Livre
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livre
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livre
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livre
1259	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Livre
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livre
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livre
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livre
394	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1000	Livre
395	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1303	Livre
396	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1494	Federal
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livre
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livre
419	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	Estadual
420	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	Estadual
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livre
468	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livre
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livre
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livre
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Estadual
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livre
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livre
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livre
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1001	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livre
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Livre
1013	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Livre
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livre
1166	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livre
1179	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livre
1163	36.01 13.392.0005 2.019.4.4.90.52	1000	Livre
1167	36.01 13.392.0005 2.020.4.4.90.52	1000	Livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1180	36.01	23.695.0005	2.136.4.4.90.52	1000	Livre
958	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.39	1511	Livre
963	22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.39	1000	Livre
964	22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.39	1511	Livre
983	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1000	Livre
984	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1511	Livre
1058	30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.39	1710	Convênio
1191	30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.39	3710	Convênio
42	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1000	Livre
43	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1510	Livre
48	02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1000	Livre
50	02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1510	Livre
334	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1000	Livre
335	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1510	Livre
1140	34.01	04.131.0002	2.132.3.3.90.39	1000	Livre
256	09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.39	1507	Livre
139	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.39	1000	Livre
140	05.01	02.061.0007	2.124.4.4.90.52	1000	Livre
948	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.39	1000	Livre
162	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.39	1000	Livre
178	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.39	1000	Livre
1045	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.39	1000	Livre

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,

SIAADU DO PAKANA
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 238/2019 Licitação: 86/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 10146 - LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME									
45	15-04-0224	Capa de processo, MATERIAL: Papel offset, cor branca, Gramatura: 180g/m2, modelo: DIOE 222, MEDIDA: 460mm x 320mm, características adicionais: Com Impressão em 1/0 cor e acabamento com um vinco para dobra, UNID. DE MEDIDA: unitário.	PAPYRUS	MLH	5,000	0,0000	351,0000	1.755,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			701,000	128.115,00

Fazenda Rio Grande, 3 de Dezembro de 2019.



13 291 53810001-441
 LUCIO RASERA JUNIOR
 - EIRELI - ME -
 Rua Bernardo Milano, 24 - S.03
 Capel da Imbuia - CEP 82810-450
 CURITIBA - PR


 Lucio Rase Junior
 - EIRELI - ME -